EZ TEC

Construindo qualidade de vida

NOVO MERCADO BOVESPA BRASIL

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 08.312.229/0001-73 - NIRE 35.300.334.345
Alameda Jauaperi nº 299 – 04523-010, São Paulo, SP
Registro da Oferta CVM/SRE/REM/2007/029, em 20 de junho de 2007 - Código ISIN: BREZTCACNOR0

EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), em conjunto com o Banco UBS Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 42.857.377 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e setenta e sete) ações ordinárias, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), sob a coordenação do Coordenador Líder, ao preço de R$ 11,00 (onze reais) por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de:

R$ 471.431.147,00

A Oferta, conforme abaixo definida, foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de março de 2007. O aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, assim como o Preço por Ação, foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de junho de 2007.

1 A OFERTA

O Coordenador Líder realizará a oferta, simultaneamente, no Brasil, por meio de distribuição pública primária, em mercado de balcão não-organizado, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelo Coordenador Líder ("Coordenadores Contratados" ou, conforme o caso, "Corretoras Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400") e, ainda, com esforços de colocação das Ações nos Estados Unidos da América, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e CVM, realizados pelo UBS Securities LLC, na qualidade de agente de colocação internacional do Coordenador Líder ("Agente de Colocação Internacional"), e determinadas instituições financeiras contratadas pelo Agente de Colocação Internacional, junto a investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("*SEC*"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos na Regulamentação S editada pela *SEC*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Oferta"). Os residentes no exterior que decidirem adquirir Ações no âmbito da Oferta deverão fazê-lo pelos mecanismos de investimento estabelecidos pela Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 ("Instrução CVM 325") e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 ("Resolução CMN 2.689"), conforme alterada.
A quantidade total de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 6.428.606 (seis milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, seiscentas e seis) Ações ("Ações Suplementares") a serem emitidas pela Companhia, equivalentes a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção do Lote Suplementar"). A Opção do Lote Suplementar poderá ser exercida nos termos acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Anúncio de Início").
Não foi exercida, pela Companhia, a opção de aumento da oferta em até 20% das Ações inicialmente ofertadas, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2° da Instrução CVM 400, excluídas as Ações Suplementares.
A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não foi, nem será feito, nenhum registro da Oferta ou das Ações na *SEC*, e as Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons* conforme definido na Regulamentação S do *Securities Act*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*.

2 PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Prospecto Definitivo"), as Instituições Participantes da Oferta efetuarão a distribuição pública das Ações aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais (conforme definidos abaixo), nos termos da Instrução CVM 400, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA e o disposto abaixo.
Nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A., celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), em 19 de junho de 2007 ("Contrato de Distribuição"), as Ações objeto da Oferta serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação prestada pelo Coordenador Líder para a totalidade das Ações inicialmente ofertadas, que corresponde a 42.857.377 Ações.
O Coordenador Líder terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação").
O prazo de distribuição das Ações é de até 6 (seis) meses contados da data de publicação deste Anúncio de Início, conforme previsto no Artigo 18 da Instrução CVM 400 ou até a data da publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública primária de ações ordinárias de emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"). Não serão negociados recibos de subscrição de ações durante o Prazo de Distribuição.
Caso as Ações alocadas não tenham sido totalmente liquidadas no Período de Colocação, o Coordenador Líder subscreverá, pelo Preço por Ação, ao final do Período de Colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a totalidade do saldo resultante da diferença entre a quantidade de Ações objeto da garantia firme por ele prestada e a quantidade de Ações efetivamente colocadas no mercado. Tal garantia tornou-se vinculante a partir do momento em que foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento"), conforme abaixo definido, e assinado o Contrato de Distribuição.
Em caso de exercício da garantia firme e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Ações da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada de acordo com o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Contrato de Estabilização").

3 OFERTA DE VAREJO

A oferta de varejo ("Oferta de Varejo") será direcionada a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais (conforme definidos abaixo), incluindo as pessoas físicas que mantêm com a Companhia ou com suas subsidiárias brasileiras vínculos empregatícios, nos termos da legislação trabalhista vigente ("Empregados"), bem como a clubes de investimento registrados na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") que decidiram participar da Oferta de Varejo ("Investidores Não Institucionais"), por meio da efetivação de Pedidos de Reserva (conforme definido abaixo).

4 PERÍODO DE RESERVA

De 14 de junho de 2007, inclusive, até 18 de junho de 2007, inclusive ("Período de Reserva"), os Investidores Não Institucionais puderam realizar pedidos de reserva mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Reserva"), tendo como objetivo a subscrição de Ações nas condições descritas abaixo. Os Pedidos de Reserva efetuados por Investidores Não Institucionais que se declararam (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) ("Partes Vinculadas") serão cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta que receberam os respectivos Pedidos de Reserva, caso haja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas.
O montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo 20% (vinte por cento) da totalidade das Ações objeto da Oferta, equivalente a, no mínimo, 4.285.738 (quatro milhões, duzentas e oitenta e cinco mil, setecentas e trinta e oito) Ações e, no máximo, 8.571.475 (oito milhões, quinhentas e setenta e uma mil, quatrocentas e setenta e cinco) Ações, sem considerar as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizaram Pedidos de Reserva, sendo que 5% (cinco por cento) das Ações destinadas à Oferta de Varejo, serão prioritariamente alocadas aos Empregados ("Oferta dos Empregados").
Os Pedidos de Reserva foram efetuados por Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, observada a condição de eficácia indicada na alínea (a) abaixo, nos termos do aviso ao mercado da Oferta publicado em 6 de junho de 2007, nos jornais Monitor Mercantil, Valor Econômico e O Estado de S. Paulo, e em 7 de junho de 2007 no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("Aviso ao Mercado").

(a) ressalvado o disposto no item (b) abaixo, os Investidores Não Institucionais interessados realizaram seus Pedidos de Reserva, celebrados em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (j), (k) e (l) abaixo, dentro do Período de Reserva. Cada Investidor Não Institucional pôde efetuar Pedidos de Reserva junto a apenas uma Instituição Participante da Oferta, observados o limite mínimo de investimento de R$ 1.000,00 (mil reais) e o limite máximo de investimento de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional, sendo que tais Investidores Não Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400 e, neste caso, os Pedidos de Reserva cujo preço máximo estipulado pelo investidor tenha sido inferior ao Preço por Ação foram automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sem a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido;

(b) os Investidores Não Institucionais tiveram de indicar, obrigatoriamente, no seu respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Parte Vinculada, sob pena de terem seus respectivos Pedidos de Reserva cancelados. Adicionalmente, cada Empregado, observados os valores mínimo e máximo de investimento do Pedido de Reserva, sem a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, tiveram de indicar, obrigatoriamente, no seu respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Empregado para que seu Pedido de Reserva tenha sido atendido no âmbito da Oferta de Empregados;

(c) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, cada Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, deverá informar a quantidade de Ações objeto da Oferta a ser subscrita e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, até às 16:00 horas do dia seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto nos itens (g) e (i) abaixo;

(d) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (c) acima junto à Instituição Participante da Oferta com a qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;

(e) após às 16:00 horas da Data de Liquidação, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (j), (k) e (l) abaixo, respectivamente, e a possibilidade de rateio prevista nos itens (g) e (i) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

(f) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados, que assim se declararam no Pedido de Reserva, seja igual ou inferior ao montante destinado à Oferta de Empregados, não haverá rateio, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas, e eventuais sobras no lote destinado à Oferta de Empregados serão destinadas aos demais Investidores Não Institucionais;

(g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados, que assim se declararam no Pedido de Reserva, seja superior ao montante destinado à Oferta de Empregados, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Empregados. O critério de rateio para os Empregados será o seguinte: (i) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Empregados, entre todos os Empregados, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total das Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (ii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações. A parcela do Pedido de Reserva dos Empregados que não tenha sido atendida nos termos deste item (g) passará, automaticamente, a ser tratada da mesma forma que os Investidores Não Institucionais que não tenham se declarado Empregados. A parcela remanescente dos Pedidos de Reserva realizados por tais Empregados poderá ser integral ou parcialmente atendida, sem prioridade de alocação, nos termos dos itens (h) e (i) abaixo;

(h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% (dez por cento) do total das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, acrescido das eventuais sobras do lote de Ações objeto da Oferta de Empregados, e após o atendimento prioritário dos Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados nos termos dos itens (f) e (g) acima, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais, inclusive os Empregados cujos Pedidos de Reserva tenham sido parcialmente atendidos no âmbito da Oferta de Empregados, integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais;

(i) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais sido superior ao montante de 10% (dez por cento) do total das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, acrescido das eventuais sobras do lote de Ações ofertadas aos Empregados, e após atendido os Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados nos termos dos itens (f) e (g) acima, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não Institucionais que tenham aderido à Oferta de Varejo, inclusive os Empregados cujos Pedidos de Reserva tenham sido parcialmente atendidos no âmbito da Oferta de Empregados, nos termos do item (g) acima, conforme o caso. O critério de rateio para os Investidores Não Institucionais será o seguinte: (i) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais, entre todos os Investidores Não Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade de Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais; e (ii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais remanescentes serão rateadas proporcionalmente (ii.1) ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Investidores Não Institucionais que não tenham se declarado Empregados; e (ii.2) no caso de Investidores Não Institucionais que tenham se declarado Empregados, à diferença entre o valor do respectivo Pedido de Reserva e o valor correspondente à quantidade de ações alocada prioritariamente a referido investidor na Oferta de Empregados, desconsiderando-se, entretanto, em qualquer dos casos, as frações de Ações. Opcionalmente, o Coordenador Líder, de comum acordo com a Companhia, poderá aumentar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das Ações objeto da Oferta, a quantidade de Ações ofertadas aos Investidores Não Institucionais para que os Pedidos de Reserva excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio indicado nos subitens (i) e (ii) deste item (i);

(j) exclusivamente na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Prospecto Preliminar") e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, poderá referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, após o início do Período de Colocação (conforme definido no item 4 abaixo), desistência esta que não está sujeita aos prazos indicados nos casos de modificação ou suspensão da Oferta. Nessa hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos do respectivo Pedido de Reserva, o qual será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(k) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Instituição Participante da Oferta comunicará o referido cancelamento, inclusive por meio de publicação de comunicado ao mercado, aos Investidores Não Institucionais que houverem efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta;

(l) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta, sendo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. A Instituição Participante da Oferta a que se refere este item (l) deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento; e

(m) caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (d) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos dos itens (j) e (k) ou tenha seu Pedido de Reserva cancelado nos termos do item (l) acima, os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem remuneração ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da CPMF, no prazo de 3 dias úteis contados, respectivamente, a partir do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva ou do cancelamento da Oferta e/ou do Pedido de Reserva.
As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento neles aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.
Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a subscrição de Ações mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

5 OFERTA INSTITUCIONAL

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, não tendo sido admitidas para estes investidores reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Considera-se Investidor Institucional as pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, com relação às suas ordens específicas de investimento referentes a valores que excedam o limite da Oferta de Varejo, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, e determinados investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução 2.689 e da Instrução CVM 325 ou, ainda, nos termos das normas de investimento externo direto da Lei nº 4.131, de 27 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131") ("Investidores Institucionais") ("Oferta Institucional").
Qualquer ordem recebida de Investidor Institucional que seja Parte Vinculada será cancelada pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido tal ordem, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais e Empregados, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério exclusivo do Coordenador Líder e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.
Os Investidores Institucionais deverão realizar a integralização de Ações mediante o pagamento integral à vista, em moeda corrente nacional, com recursos disponíveis no ato da subscrição.

6 PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado em R$ 11,00 (onze reais) após a finalização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, conduzido pelo Coordenador Líder, em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme modificada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o disposto no Artigo 44 da Instrução CVM 400. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que as Ações serão distribuídas por meio de distribuição pública primária, em que o valor de mercado das Ações a serem vendidas foi aferido com a realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de subscrição no contexto da Oferta. O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.
Os Investidores Não Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

7 ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO

O Coordenador Líder, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá realizar atividades de estabilização de preço das Ações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e o Contrato de Estabilização, o qual foi aprovado pela BOVESPA e pela CVM antes da publicação deste Anúncio de Início.

8 DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações conferem aos seus titulares todos os direitos, vantagens e restrições assegurados às Ações, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA, dentre os quais destacam-se os seguintes:

(a) direito de voto nas assembléias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponde o direito a um voto;

(b) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) direito de alienação de suas ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);

(d) direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado da BOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores; e

(e) direito ao recebimento integral de dividendos e demais distribuições pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das Ações.

9 NEGOCIAÇÃO NA BOVESPA

As Ações serão negociadas no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BOVESPA, sob o código "EZTC3", no dia útil imediatamente posterior à data de publicação deste Anúncio de Início.

10 VEDAÇÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES *(LOCK UP)*

A Companhia e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia celebraram acordos de restrição à negociação de Ações com o Coordenador Líder, por meio dos quais obrigam-se perante o Coordenador Líder, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, comprar, contratar a venda ou compra ou de outra forma alienar ou adquirir, dentro de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação deste Anúncio de Início, qualquer Ação, qualquer valor mobiliário conversível, ou que represente um direito de receber Ações, exceto as Ações Suplementares.
Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, os administradores e o acionista controlador da Companhia não poderão vender ou ofertar à venda ações de emissão da Companhia de sua titularidade, ou derivativos lastreados em tais ações, nos primeiros 6 (seis) meses após o início da negociação das Ações no Novo Mercado. Após este período de 6 (seis) meses, os referidos administradores e acionista controlador da Companhia não poderão, por 6 (seis) meses adicionais, vender ou ofertar mais do que 40% das ações ou derivativos lastreados em ações de emissão da Companhia de sua titularidade.

11 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A Companhia tem por objeto social: (i) a incorporação e comercialização de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, inclusive por meio de financiamentos; (ii) a administração e locação de imóveis próprios; (iii) loteamentos e terrenos; (iv) a construção de condomínios; (v) a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos e projetos e a execução de quaisquer obras e serviços de engenharia civil em todas as suas modalidades técnicas e econômicas; e (vi) a participação em outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.
Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo que estará disponível nos locais indicados abaixo.

12 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A.

13 DATA DE INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta é 21 de junho de 2007.
A Oferta foi previamente submetida à CVM em 27 de abril de 2007 e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2007/029, em 20 de junho de 2007.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

COORDENADOR LÍDER
Banco UBS Pactual S.A.
Departamento de Mercado de Capitais
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 9º andar – 04538-133, São Paulo, SP
www.ubs.com/1/p/ubslatinamerica/capital_markets.html

COORDENADORES CONTRATADOS
Ágora Senior Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr nº 758, 1º andar – 04542-000, São Paulo, SP
www.agorainvest.com.br (neste *site* acessar "Ofertas Públicas")
HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.064, 2º andar – 01451-000, São Paulo, SP
www.hsbcbroker.com.br (neste *site* acessar "Ofertas Públicas")
Banco Safra de Investimento S.A.
Avenida Paulista nº 2.100 – 01310-930, São Paulo, SP
www.safrabi.com.br (neste *site* acessar "Ofertas Públicas")

CORRETORAS CONSORCIADAS
As dependências das Corretoras Consorciadas credenciadas junto à CBLC para participar da Oferta indicadas no *website* www.cblc.com.br.
O Prospecto Definitivo também estará disponível (i) na CVM, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Rua Cincinato Braga nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste *site* acessar "Acesso Rápido - Ofertas em Análise - Ações - EZ TEC Empreend. e Participações S.A"), (ii) na BOVESPA, situada na Rua XV de Novembro nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.bovespa.com.br - neste *site* acessar "Empresa - Para Investidores - Empresas Listadas - EZ TEC") e (iii) na sede e página da rede mundial de computadores da Companhia (http://www.mzweb.com.br/eztec/prospecto). Leia o Prospecto Definitivo antes de aceitar a Oferta.
Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas e demais agentes de custódia habilitados junto à CBLC para participar da Oferta poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br - neste *site* acessar "Ofertas Públicas - EZ TEC").

15 CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Corretoras Consorciadas)	6 de junho de 2007
2	Disponibilização do Prospecto Preliminar	6 de junho de 2007
3	Início do *Roadshow*	6 de junho de 2007
4	Início do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	6 de junho de 2007
5	Publicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Corretoras Consorciadas)	12 de junho de 2007
6	Início do Período de Reserva	14 de junho de 2007
7	Encerramento do Período de Reserva	18 de junho de 2007
8	Encerramento do *Roadshow*	19 de junho de 2007
9	Encerramento do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	19 de junho de 2007
10	Fixação do Preço por Ação	19 de junho de 2007
11	Assinatura do Contrato de Distribuição e de outros documentos relacionados à Oferta	19 de junho de 2007
12	Publicação de Comunicado ao Mercado informando o Preço por Ação	20 de junho de 2007
13	Concessão do registro da Oferta pela CVM	20 de junho de 2007
14	Disponibilização do Prospecto Definitivo e do Anúncio de Início no site da Companhia	20 de junho de 2007
15	Publicação do Anúncio de Início	21 de junho de 2007
16	Início do prazo para exercício da Opção do Lote Suplementar	21 de junho de 2007
17	Início da negociação das Ações no Novo Mercado da BOVESPA	22 de junho de 2007
18	Data de Liquidação	26 de junho de 2007
19	Encerramento do prazo para exercício da Opção do Lote Suplementar	23 de julho de 2007
20	Data máxima para liquidação das Ações Suplementares	26 de julho de 2007
21	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento	31 de julho de 2007

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

"LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA".

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 45 a 51 do Prospecto Definitivo, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações no âmbito da Oferta estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das Ações e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações no âmbito da Oferta.

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em ações, a subscrição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente consideradas antes da tomada de decisão de investimento.
Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na *SEC* ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As ações não poderão ser ofertadas vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *US Persons*, conforme definido na Regulamentação S do *Securities Act*, sem que haja o respectivo registro ou a isenção de tal registro nos termos do *Securities Act*.

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas".

São Paulo, 21 de junho de 2007

ANBID "A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa".

Coordenador Líder

UBS Pactual

Coordenadores Contratados

Ágora · HSBC · Safra

Corretoras Contratadas

Banco Real ABN AMRO Corretora · Ágora · Alfa Corretora · Alpes · AmericaInvest · Ativa · Modal · Santander Banespa · Banif Investment Banking · BB Investimentos · Espirito Santo Securities · Bradesco Corretora · Brascan Corretora · Coinvalores · Concórdia · Corretora Geral · Souza Barros · Banco Cruzeiro do Sul · Diferencial · Elite CCVM · Lerosa · Fator Corretora · FinaBank · Geração Futuro · Geraldo Corrêa Corretora de Valores · Gradual · Hedging-Griffo · Indusval Multistock Corretora · Interfloat · Intra · Isoldi · Itaú Corretora · Link Corretora · Magliano S.A. · Manchester S.A. · Mundinvest · Novinvest · Omar Camargo · Petra · Pilla · Planner Corretora de Valores S.A. · Prime · Prosper Corretora · Safra Corretora · Santander · Senso Corretora · Sita Corretora · SLW Corretora de Valores · Socopa Corretora Paulista · Solidez · Solidus S.A. · Spinelli · Talarico · Corretora Tendência · Theca Corretora de Valores · TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. · UBS Pactual · Umuarama S.A. · InvestShop Corretora · Uniletra · Votorantim Corretora · Walpires S/A

www.elipsepublicidade.com.br